



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

CHAMADA INTERNA Nº 2.1/2021/PROEXT/IFPE
(VAGA REMANESCENTE)

EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DE ADESÃO AO
CHAMAMENTO PÚBLICO IFES Nº. 01/2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Chamada Interna de Adesão ao Edital 01/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), para a seleção de projeto voltado à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação aplicada para estudantes dos 02 (dois) últimos anos do ensino fundamental de escolas públicas, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar projeto de iniciação tecnológica do IFPE que será submetido em proposta institucional (vaga remanescente) ao **Edital de chamamento público 01/2021 - Apoio à iniciação tecnológica com foco no ensino de programação aplicada**, aqui denominado [EDITAL NACIONAL](#) para o desenvolvimento de ações de formação em programação aplicada de estudantes dos 02 (dois) últimos anos do ensino fundamental das redes públicas de ensino.

1.2. São objetivos específicos deste Edital selecionar ações para:

1.2.1. Promover a participação de servidores e estudantes do IFPE no desenvolvimento de projetos de iniciação e extensão tecnológicas, visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, especialmente as associadas à programação, e a disseminação junto à comunidade local do saber tecnológico e suas aplicações.

1.2.2. Promover o ensino de programação para estudantes das redes públicas de ensino, visando o desenvolvimento inicial de habilidades e competências em tecnologia e do interesse pela área de programação.

1.2.3. Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa e por meio do uso da tecnologia para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades;

1.2.4. Contribuir para o estabelecimento de parcerias entre o IFPE e as secretarias municipais e estaduais de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

1.2.5. Promover a divulgação da educação profissional e tecnológica junto a professores e estudantes do ensino fundamental das redes públicas de ensino e à comunidade local, visando a atração de estudantes para a Rede Federal e para a área de tecnologia.

2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

2.1. Iniciação Tecnológica: O conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atreladas ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades, habilitando-os a desenvolver aplicações e soluções tecnológicas.

2.2. Projetos de Iniciação Tecnológica: O conjunto de atividades voltadas ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro dos Campi do IFPE, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem, tendo como referência metodologias ativas de aprendizagem.

2.3. Metodologias Ativas: As propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir da proposição de projetos didáticos para desenvolvimento de aplicações e soluções tecnológicas para problemas e situações reais.

2.4 Proposta institucional é a composição de um ou mais projetos de iniciação tecnológica, limitados a até 5 (cinco) projetos no total, a ser submetida pelo IFPE ao [EDITAL NACIONAL](#).

3. CAMPI ELEGÍVEIS

3.1. Este Edital é aberto a todos os CAMPI e DEAD do IFPE.

4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Condições gerais para a apresentação dos projetos

4.1.1. As inscrições dos projetos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em um **sistema de inscrição**, que deve ser acessado através do link <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>.

4.1.2. Não serão aceitos documentos de inscrição por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital, ainda que estejam dentro dos prazos do EDITAL NACIONAL.

4.1.3. Para efetuar a inscrição do projeto, o respectivo proponente deverá:

- a) acessar o sistema de inscrição pelo link <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/>;
- b) clicar no link “01/2021 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO APLICADA” e na página seguinte clicar no link “QUERO SUBMETER UM PROJETO”;
- c) se for o primeiro acesso, o proponente deverá clicar no link “Primeiro Acesso - quero me cadastrar!” e realizar o seu cadastro, preenchendo as informações solicitadas, **devendo cadastrar o seu próprio endereço de e-mail institucional** onde for solicitado esta informação no formulário de cadastro do proponente;
- d) após se cadastrar, o proponente deverá acessar novamente o sistema e efetuar seu login com o seu CPF e a senha cadastrada;
- e) após efetuar seu login, o proponente deverá carregar um arquivo único no sistema de inscrição, sendo que **este arquivo único deverá estar em formato “.PDF” e deverá conter toda a**

documentação solicitada para inscrição do projeto.

4.1.4. A documentação que deverá ser utilizada para gerar o arquivo único utilizado para inscrição de cada projeto está especificada no item “7.2.2” deste edital.

4.1.5. As assinaturas do/a(s) diretor(es)/a(s) geral(is) da(s) unidade(s) que executará(ão) o projeto, requeridas no ANEXO II - Termo de Anuência, poderão ser feitas de próprio punho (requerendo posterior digitalização do documento assinado), ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

4.1.6. Cada proponente poderá submeter apenas um projeto, sendo que o último substituirá versões anteriores.

4.1.7. O sistema aceitará arquivo limitado a 10MB e apenas em formato .pdf.

4.1.8. O proponente receberá um e-mail do sistema com o comprovante de inscrição do projeto.

4.1.9. Os projetos submetidos ficarão com status “em análise na Instituição”, até a finalização desta seleção interna, que definirá quais projetos farão parte da proposta institucional.

4.1.10. Serão avaliados na seleção interna apenas os projetos submetidos dentro do prazo estabelecido no cronograma - item 14 deste edital, ou seja, projetos enviados para o sistema de inscrição fora do prazo definido nesta chamada interna não serão considerados na seleção interna.

4.1.11. Os projetos aprovados na seleção interna, instituída por este edital, irão compor a “proposta institucional” do IFPE.

4.1.12. O IFPE submeterá 01 (uma) “proposta institucional” que poderá conter um ou mais projetos, limitados a até 5 (cinco) projetos no total.

4.1.13. A “proposta institucional” será submetida pelo dirigente máximo da instituição ou por representante formalmente designado.

4.1.14. Projetos que não contemplarem toda a documentação obrigatória, conforme item 7.2.2 deste edital, que não seguirem o modelo disponível no ANEXO I, que não estiverem com formulário do ANEXO I devidamente preenchido, ou que possuírem documentos ilegíveis ou sem as devidas assinaturas, quando requeridas, serão automaticamente eliminados.

4.1.15. Não há limite de projetos por campus.

4.1.16. As dúvidas sobre o processo de inscrição/documentação devem ser enviadas para o e-mail dext@reitoria.ifpe.edu.br, até às 18 horas do prazo máximo para envio de dúvidas sobre inscrição, previsto no cronograma, item 14 deste edital.

4.2 Dos projetos de iniciação tecnológica

4.2.1. Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco o ensino de programação aplicada para estudantes dos 02 (dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto, utilizando ferramentas que facilitem o aprendizado dos estudantes, como por exemplo Arduino, Raspberry Pi, *softwares* e *kits* de robótica.

4.2.2. Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas de aprendizagem, podendo ser desclassificado caso não explique de forma clara essa utilização.

4.2.3. Cada projeto deverá prever o atendimento a, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) beneficiários, que deverão ser estudantes dos 02 (dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

4.2.4. Cada beneficiário deverá ser atendido com pelo menos 20 (vinte) horas de atividades.

4.2.5. A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos aplicados para soluções de problemas práticos utilizando as competências desenvolvidas, em especial a programação.

4.2.6. Os beneficiários devem ser, necessariamente, estudantes dos 02 (dois) últimos anos do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica. Estudantes do IFPE não serão contados como beneficiários para validação do item 4.2.3.

4.2.7. O prazo para a execução dos projetos é de 12 (doze) meses.

4.2.8. As atividades de iniciação tecnológica poderão ser executadas nas instalações da(s) unidade(s) do IFPE a(s) qual(is) o projeto está vinculado ou na escola parceira do projeto, desde que previsto em termo de cooperação.

4.3. Das equipes

4.3.1. As equipes executoras dos projetos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: Coordenador, Extensionista, Colaborador Externo e Monitores.

4.3.1.1. A equipe do projeto deverá ter, obrigatoriamente:

a) apenas 01 (um) Coordenador; e

b) no mínimo 02 (dois) estudantes de ensino médio como Monitor.

4.3.1.2. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 5 deste edital.

4.3.1.3. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.3.2. Os projetos poderão contemplar equipes com integrantes de diferentes CAMPI do IFPE, de forma a ampliar a abrangência do projeto, e desde que a atuação dos bolsistas esteja adequada à metodologia definida no projeto.

4.3.3. O **coordenador** de projeto é o servidor do IFPE responsável pela elaboração e apresentação da proposta de projeto a este edital, pela coordenação das atividades, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação de inserção ao patrimônio dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.3.3.1. O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do IFPE e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias ao longo de toda a duração do projeto.

4.3.3.2. O coordenador do projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para os bolsistas da equipe de execução, segundo as normas internas do IFPE, respeitando a carga horária mínima de bolsa, conforme a tabela 2 deste edital.

4.3.3.3. O coordenador do projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final, além de demais informações solicitadas pelo Ifes.

4.3.3.4. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à

execução do projeto nas mesmas condições, e o Ifes deverá ser informado.

4.3.4. O **Extensionista** é o servidor do IFPE que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador do projeto.

4.3.4.1. O Extensionista poderá atuar como instrutor das atividades e/ou como supervisor e/ou como orientador dos monitores, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.

4.3.4.2. Caso haja necessidade de afastamento do Extensionista por um período superior a 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído por servidor, indicado pelo Coordenador do projeto, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o Ifes deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

4.3.5. O **Colaborador Externo** é o profissional graduado, preferencialmente vinculado à escola parceira do projeto, que auxiliará as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador.

4.3.5.1. O **Colaborador Externo** poderá atuar como instrutor das atividades, e/ou como suporte técnico, e/ou como tutor, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.

4.3.5.2. Para fins deste edital, define-se a atividade de tutoria acima descrita, como a atividade que visa auxiliar o professor, prestando assistência ao estudante em questões relacionadas ao curso, e no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem.

4.3.5.3. Caso haja necessidade de afastamento do **Colaborador Externo** por um período superior a 30 (trinta) dias, ele deverá ser substituído por profissional graduado, indicado pela escola parceira do projeto, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o Ifes deverá ser informado em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

4.3.6. Os **monitores** são estudantes do IFPE e atuarão como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador e demais membros da equipe, de acordo com as definições do projeto.

4.3.6.1. O monitor poderá ser estudante de curso de nível técnico e/ou estudante de nível superior do IFPE, tendo os valores de bolsa diferenciados de acordo com o seu nível e em conformidade com a Tabela 2 do item 5.3.

4.3.6.2. O monitor do perfil de graduação poderá atuar como instrutor no projeto, desde que sob orientação de um professor (Coordenador ou Extensionista), conforme definições do projeto.

4.3.6.3. Caso haja a necessidade de substituição de monitores, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao Ifes e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico do IFPE, respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

4.3.7. Todos os bolsistas que não estiverem previamente identificados (nome completo, CPF e outros dados requeridos), no projeto submetido a esse edital, deverão ser selecionados por chamamento público, de responsabilidade do coordenador e de sua respectiva UNIDADE.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Será selecionado até 01 (um) projeto (vaga remanescente do edital anterior) dos CAMPI do IFPE neste edital de chamada

interna, que será submetido em uma “proposta institucional” para o processo seletivo do EDITAL NACIONAL, sendo que somente os que forem aprovados no EDITAL NACIONAL serão apoiados com recursos concedidos pelo mesmo.

5.1.1. Este edital de chamada interna não disponibilizará recursos aos projetos aprovados.

5.2. Os projetos aprovados no EDITAL NACIONAL serão contemplados com recursos que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

5.2.1. Os recursos concedidos por aprovação no EDITAL NACIONAL serão aplicados em infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, observando os limites de valores a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por tipo de despesa

Tipo de Despesa	Valor máximo (R\$)
Infraestrutura	R\$ 45.083,33
Bolsas	R\$ 45.000,00
Total:	R\$90.083,33

5.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

5.3.1. A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto (Tabela 1) e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.3.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.3.2.1. **Coordenador de Projeto (CPO):** profissional com nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

5.3.2.2. **Extensionista (EXT):** Servidor do IFPE que atuará no projeto.

5.3.2.3. **Colaborador Externo (CLE):** profissional colaborador externo de nível superior, preferencialmente vinculado à escola parceira do projeto.

5.3.2.4. **Monitor Técnico (ETM):** estudante de curso técnico do IFPE.

5.3.2.5. **Monitor Graduação (ETG):** estudante de curso de nível superior do IFPE.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$	Carga horária mínima semanal
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.200,00 (*)	8 h
Extensionista	EXT	DTI-C	550,00 (**)	10 h
Colaborador Externo	CLE	DTI-C	550,00 (**)	10 h
Monitor Graduação	ETG	ITI-A	400,00	12 h

Monitor técnico	ETM	ITI-B	161,00	8 h
-----------------	-----	-------	--------	-----

(*) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais. (**) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

5.3.3. O valor das bolsas e de carga horária mínima semanal nos planos de trabalho dos bolsistas deverão obedecer ao que determina a Tabela 2, caso contrário a bolsa não será implementada.

5.3.4. Os valores das bolsas devem ser idênticos ao estabelecido na Tabela 2, sendo vedada a majoração ou o fracionamento do valor, mesmo quanto a carga horária designada ao bolsista for superior ao valor mínimo estabelecido na Tabela 2.

5.3.5. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para uma mesma pessoa.

5.3.6. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital, que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital e que não infrinja condições de acúmulo de atividades e bolsas de outros editais ou regulamentos.

5.3.6.1. A acumulação das bolsas para a mesma pessoa com outras bolsas concedidas pelo Ifes deverá observar o limite de 20 horas semanais para a soma das cargas horárias estabelecidas em todos os planos de trabalho de bolsista atribuídos a esta pessoa.

5.4. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

5.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

5.4.2. Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na unidade de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos e materiais adquiridos, bem como das adequadas condições de trabalho dos integrantes das equipes dos projetos são de responsabilidade dos respectivos CAMPI de execução dos projetos.

5.4.4. Os equipamentos e materiais que compõem os recursos de infraestrutura serão adquiridos na forma de *kits* a serem disponibilizados para o coordenador do projeto e deverão ser indicados no projeto, devendo pertencer necessariamente à listagem disponível na Tabela 3.

5.4.4.1. O projeto deverá indicar as quantidades dos itens de infraestrutura que serão solicitados, mantendo as especificações idênticas às da Tabela 3 e observando o limite máximo de valor em R\$ para despesas com infraestrutura, disposto na Tabela 1 deste edital.

Tabela 3. Tabela de equipamentos e materiais disponíveis para solicitação (*)

Item	Identificação	Detalhamento	Sugestão de utilidade	Valor de referência
------	---------------	--------------	-----------------------	---------------------

1	Kit de desenvolvimento para Arduino - Avançado	Kit de desenvolvimento para tecnologia Arduino, composto por placa Arduino, matriz de contatos, fontes de alimentação, componentes eletrônicos, sensores, atuadores e caixa organizadora, compatível com as versões de denominação "Avançado" disponíveis no mercado nacional. Garantia mínima de 06 meses.	<p>Projetos que demandam kits para o ensino de programação usando tecnologia Arduino.</p> <p>Exemplos de utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - lógica de contatos (chaves); - acionamento de LEDs; - temporização; - leitura de sensores; - outros. 	R\$ 500,00
2	Kit de robótica – Arduino	Kit educacional para montagem de robôs com tecnologia Arduino composto por placa Arduino, chassis de montagem de robô móvel, peças de conexão, sensores e atuadores, compatível com modelos disponíveis no mercado nacional. O kit não acompanhará baterias ou pilhas. Garantia mínima de 06 meses.	<p>Projetos que demandem kits para o ensino de programação ou robótica usando tecnologia Arduino.</p> <p>Exemplos de utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comando de motores; - desvio de obstáculos; - seguimento de linhas; - outros. 	R\$ 400,00
3	Kit de robótica - LEGO	Kit educacional para montagem de robôs com tecnologia LEGO, contendo bloco programável, atuadores, sensores, bateria, carregador, cabos e caixa organizadora, compatível com modelos disponíveis no mercado nacional. Garantia mínima de 06 meses.	<p>Projetos que demandem kits para o ensino de programação ou robótica usando tecnologia LEGO.</p> <p>Exemplos de utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comando de motores; - desvio de obstáculos; - seguimento de linhas; - outros. 	R\$8.000,00
4	Computador de mesa	Computador de mesa tela superior a 20 polegadas e Windows 10. Memória RAM: Igual ou superior a 8 GB. Processador: Intel® Core™ i5 de 8ª geração ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho é idêntica ou superior. HD de 1TB ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	<p>Projetos que demandem desenvolver atividades de programação usando computadores de mesa.</p> <p>Exemplos de tecnologias para utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Stencyl - Lightbot - Scratch - Minecraft - Alice - Code Combat - CodinGame - Human Resources Machine - CheckIO - Robocode - Code.org - outros 	R\$ 5.000,00
5	Computador móvel	Notebook com tela superior a 14 polegadas e Windows 10. Memória RAM: Igual ou superior a 8 GB. Processador: Intel® Core™ i5 de 8ª geração ou superior, ou similar de outro fabricante, desde que comprovada a capacidade de desempenho é idêntica ou superior.	<p>Projetos que demandem desenvolver atividades de programação usando computadores móveis.</p> <p>Exemplos de tecnologias para utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Stencyl - Lightbot 	R\$ 5.000,00

		HD de 1TB ou superior. Garantia mínima de 12 meses.	<ul style="list-style-type: none"> - Scratch - Minecraft - Alice - Code Combat - CodinGame - Human Resources Machine - CheckIO - Robocode - Code.org - outros 	
6	Dispositivo móvel com sistema operacional aberto - Versão 01	Tablet com sistema operacional aberto, de até 8 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo: 2gb de memória RAM; Processador Quad-Core; 32gb de armazenamento interno. Garantia mínima de 12 meses.	<p>Projetos que desejem desenvolver atividades de programação usando dispositivos móveis através de tecnologias como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sprite Box - Cargo Box - outros 	R\$1.500,00
7	Dispositivo móvel com sistema operacional aberto - Versão 02	Tablet com sistema operacional livre, com tela superior a 10 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo: 4gb de memória RAM; Processador Octa-Core; capacidade superior a 32gb de armazenamento interno; Câmera frontal de até 8mpx; câmera traseira de 8,1 a 13 mpx; conectividade wi-fi, bluetooth e 4g. Garantia mínima de 12 meses.	<p>Projetos que desejem desenvolver atividades de programação usando dispositivos móveis através de tecnologias como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sprite Box - Cargo Box - outros 	R\$3.000,00
8	Dispositivo móvel com sistema operacional proprietário	Tablet com sistema operacional proprietário, tela com no mínimo 10 polegadas. O tablet deverá ter no mínimo 32gb de armazenamento interno, leitor de impressões digitais, suporte ao Apple Pencil, GPS, Wi-Fi, LTE, Bluetooth, Lightning. Garantia mínima de 12 meses.	<p>Projetos que desejem desenvolver atividades de programação usando dispositivos móveis através de tecnologias como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sprite Box - Cargo Box - outros 	R\$ 4.500,00
9	Computador móvel - Raspberry Pi	Kit Raspberry Pi 4, composto pelos seguintes elementos: Case Raspberry Pi 4, Cartão de Memória MicroSD, Raspberry Pi 4 Model B Anatel, Fonte DC Chaveada 5V 3A USB Tipo C e cabos HDMI. Os componentes presentes no kit deverão ser plenamente compatíveis entre si, e apresentar as seguintes características: Raspberry Pi 4 Model B Anatel - Processador Broadcom BCM2711, quad-core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC com Clock de 1.5 GHz. - Memória RAM: 4GB DDR4 (mínimo). - Adaptador Wifi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11b/g/n/ac wireless LAN integrado - Bluetooth 5.0 BLE integrado - 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K e 60fps - 2	<p>Projetos que demandem desenvolver atividades de programação usando tecnologia Raspberry Pi. Exemplos de tecnologias para utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Stencyl - Lightbot - Scratch - Minecraft - Alice - Code Combat - CodinGame - Human Resources Machine - CheckIO - Robocode - Code.org - outros 	R\$1.200,00

		portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 - Tensão de alimentação: 5v, conector A. Garantia mínima de 12 meses.		
10	Kit teclado e mouse	Kit composto por teclado e mouse com conexão USB. Garantia mínima de 06 meses.	Complemento aos itens: - Computador de mesa - Computador móvel - Raspberry Pi - outros	R\$ 150,00
11	Kit monitor e caixa de som	Kit composto por monitor com conexão HDMI e tela mínima de 22 polegadas e caixas de som. Garantia mínima de 06 meses.	Complemento aos itens: - Computador de mesa - Computador móvel - Raspberry Pi - outros	R\$ 800,00

(*) Tem como referência de preços o Banco de Preços.

5.4.5 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela UNIDADE PROPONENTE, a título de contrapartida.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. DA SETEC/MEC

6.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas no EDITAL NACIONAL de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

6.2. DO IFES

6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas no EDITAL NACIONAL, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

6.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pela Facto (fundação de apoio ao IFES) e disponibilizados por meio de doação às unidades as quais vinculam-se os projetos selecionados, tendo como responsáveis legais pelo itens patrimoniáveis os respectivos coordenadores dos projetos.

6.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO

6.3.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados pelo EDITAL NACIONAL.

6.3.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

6.4. DOS CAMPI DO IFPE

6.4.1. Os CAMPI do IFPE que submeterem projetos a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – Previsão e atribuição de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares, entre outras;

IV – Providenciar a devida institucionalização dos projetos aprovados como ações de extensão do IFPE, bem como o registro dos membros das equipes executoras e do público-alvo como participantes dos projetos para fins de certificação institucional;

V – Provimento das certificações aos estudantes beneficiários e das equipes de execução das atividades de iniciação tecnológica.

6.4.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas dos CAMPI proponentes deverá constar nos respectivos projetos submetidos, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

6.4.3. Os CAMPI do IFPE cujos projetos forem selecionados deverão estabelecer parcerias, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes, com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação da Procuradoria Jurídica - PJUR. No caso de já existir o instrumento jurídico, o CAMPUS do IFPE ficará responsável em desenvolver o plano de trabalho para o projeto proposto.

6.5. DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS OU ESTADUAIS

6.5.1. Formalizar parceria com o IFPE, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes.

6.5.2. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

6.5.2.1. A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

6.5.3. Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do IFPE, ou na escola parceira.

6.5.4. Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital e será composto por 2 (duas) partes:

a) Parte 1 – análise documental;

b) Parte 2 – avaliação dos projetos.

7.2. Parte 1: análise documental

7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas de projetos submetidas pelos CAMPI do IFPE, verificando atendimento aos requisitos obrigatórios de forma, de apresentação e de conteúdo definidos neste edital de chamada interna e no EDITAL NACIONAL.

7.2.1.1. O não atendimento a qualquer condição obrigatória estabelecida neste edital de chamada interna acarretará a desabilitação do projeto.

7.2.1.2. Os projetos mencionados no caput deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I, contendo todos os documentos descritos no item “7.2.2”.

7.2.1.3.

7.2.2. São documentos obrigatórios:

I - FORMULÁRIO DE PROJETO devidamente preenchido, que deverá seguir o modelo do ANEXO I deste edital de chamada interna;

II - Cópias dos currículos Lattes do coordenador e de todos o(s) extensionista(s) e colaborador(es) externo(s) integrantes do projeto, inclusive os voluntários; e

III - Comprovantes de matrícula (Declaração de matrícula ou histórico escolar) de todos os estudantes integrantes do projeto, inclusive os voluntários.

IV - ANEXO II - Anuência dos diretores gerais de todos os CAMPI DO IFPE envolvidos no projeto.

V - ANEXO III - Carta de intenção com instituição parceira.

VI - Cópia do certificado/diploma de maior titulação do coordenador do projeto.

7.2.2.1 Todos os documentos deverão ser submetidos em arquivo único em formato “.PDF”

7.3. Parte 2: avaliação dos projetos

7.3.1. Os projetos serão avaliados por comissão *ad hoc* formada por servidores do IFPE que possuam experiência na avaliação de projetos de extensão, constituída pela Pró-reitoria de Extensão do IFPE.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos deste Edital seguirá os critérios estabelecidos na Tabela 4.

Tabela 4. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

Critérios		Descrição	Pontuação máxima	Peso	
1	Qualificação e composição da Equipe (Formação da equipe).	1.1 Titulação do coordenador. (Será considerado apenas o maior título)	Mestrado ou Doutorado Especialista	2,0 1,0	1
		1.2 Experiência do coordenador em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, contados em anos. (fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano)	01 ponto por ano	4,0	
		1.3 Experiência do Extensionista e do colaborador externo em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação	01 ponto por ano	2,0	

		tecnológica, contados em anos. (fração acima de 06 meses, será considerado 01 ano)			
		1.4 Projeto prevê capacitação para a equipe de execução e para voluntários das escolas parceiras?	Sim	1,00	
		1.5 O projeto prevê a participação de extensionistas e/ou monitores de mais de uma UNIDADE do IFPE?	Sim	1,00	
2	Qualidade do Projeto Este critério deverá ser analisado tendo como base a metodologia adotada e exequibilidade.	2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos;		3,0	2
		2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica;		5,0	
		2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.		2,0	
3	Abrangência do projeto Abrangência de atendimento do projeto.	3.1. Quantidade de municípios atendidos pelo projeto (medido pela cidade onde situam-se as escolas parceiras do projeto, incluindo a sede da unidade do IFPE)	0,5 ponto por município	2,0	1
		3.2. Quantidade de alunos a serem atendidos pelo projeto, a partir do quantitativo mínimo de 280 estudantes.	02 pontos a cada 40 estudantes adicionais	6,0	
		3.3 O projeto prevê atuação conjunta de mais de uma UNIDADE do IFPE?.	Sim	2,0	

8.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 4.

8.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,0.

8.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até três casas decimais.

8.6. Em caso de empate, serão observados os critérios definidos no item 9.2.

9. RESULTADO FINAL E SUBMISSÃO AO EDITAL NACIONAL

9.1. Após a avaliação dos projetos, os mesmos serão organizados em uma classificação geral, em ordem decrescente de pontuação e será selecionado o projeto com a maior pontuação dentre todos os projetos avaliados.

9.2. Caso haja empate entre duas propostas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate para determinação da proposta classificada:

- a) maior pontuação no critério 3 - abrangência do projeto
- b) maior pontuação no critério 2 - qualidade do projeto
- c) maior pontuação no critério 1 - qualificação e composição da equipe
- d) número de estudantes atendido pelo projeto
- e) número de municípios atendidos pelo projeto
- f) número de CAMPI do IFPE que executarão o projeto em conjunto

9.3. Caso haja empate e ele persista após a aplicação dos critérios de desempate acima, será feita uma avaliação adicional para cada proposta e a que tiver mais pontos nesta avaliação adicional será considerada classificada.

9.4. O resultado final da seleção de projeto deste edital e a informação de qual projeto irá compor a proposta institucional (vaga remanescente) serão publicados no site do IFPE

9.5. Após a submissão da “proposta institucional”, as regras para classificação e a quantidade de projetos aprovados para a execução, serão regidos pelo EDITAL NACIONAL, não havendo correspondência entre as notas deste edital com aquelas que venham a ser obtidas no processo de seleção do EDITAL NACIONAL. A avaliação e colocação da lista de aprovados neste edital é totalmente independente do EDITAL NACIONAL.

9.5.1 As informações sobre a quantidade de projetos que serão aprovados no processo seletivo do EDITAL NACIONAL, entre outras, devem ser obtidas em consulta ao EDITAL NACIONAL, disponível no link abaixo:

<https://ifes.edu.br/chamadas-publicas/19799-chamada-publica-01-2021-selecao-de-projetos-voltados-a-promocao-da-iniciacao-tecnologica-com-foco-no-ensino-de-programacao-aplicada>

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico dext@reitoria.ifpe.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço de e-mail dext@reitoria.ifpe.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma (item 14 deste edital).

11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada campus contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital de chamada interna serão

resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE e pela Comissão Julgadora.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Publicação da Chamada interna	08.06.2021	https://www.ifpe.edu.br	PROEXT
Início das inscrições	08.06.2021	https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/	Proponente
Prazo máximo para envio de dúvidas sobre processo de inscrição/documentação	13.06.2021	dext@reitoria.ifpe.edu.br	Proponente
Prazo final para inscrições	15.06.2021	https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/	Proponente
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	21.06.2021	https://ifes.edu.br/chamadas-internas	PROEXT
Prazo para envio de recursos administrativos do resultado	23.06.2021	dext@reitoria.ifpe.edu.br	Proponente
Resultado final da seleção e divulgação dos projetos que irão compor a “proposta institucional”	25.06.2021	https://www.ifpe.edu.br	PROEXT
Prazo para enviar a “proposta institucional” ao EDITAL NACIONAL - Setec/Mec	30.06.2021	https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/	Reitor ou designado

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A participação neste edital pressupõe a concordância com as regras de submissão, seleção e desenvolvimento previstas neste edital e no [EDITAL NACIONAL](#).

15.3. A SETEC/MEC e ao IFES reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover

visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

15.4. Todas as informações relacionadas a este edital serão divulgadas por meio do site do IFPE.

Recife/PE, 8 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

